



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município
MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 1388 / 2024 / CGM / GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de registro de preços na modalidade de pregão eletrônico.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas para voos regulares nacionais e internacionais.

REFERÊNCIA: processo n.º. 8325963/2024

SECRETARIA REQUISITANTE: SEGES

Relatório Sintético de Análise do Cumprimento do Decreto Municipal nº 20.934/2022 e SCL-NP 09/10

Descrição SCL-NP 09	SIPAD (Sequência)	Obs.
Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP	zero	-
Termo de Referência - TR	12	-
Autorização pela autoridade competente	-	-
Designação da comissão de contratação	15	-
Indicação de código padronizado	2	-
Divulgação e convite aos demais órgãos (documentos complementares)	12	-
Planejamento de Registro de Preços - PRP	4	-
Formulário de Intenção de Participação	12	-
Mapa de apuração de preço de mercado e orçamentos	9	Obs.
Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos – CCGP	11	-
Requisição de Registro de Preços RRP	12	-
Descrição SCL-NP 10	SIPAD (Sequência)	Obs.
Minuta de Edital	15	-
Aprovação da Minuta de Edital	16	-
Manifestação da Procuradoria Geral do Município – PGM (certidão)	15	-

ORIENTAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral se dá quanto às formalidades da documentação digital contida em forma de anexo do Processo n.º 8325963/2024 (SIPAD) e com base no Decreto Municipal n.º 17.959/2019 não abrangendo questões de conveniência e oportunidade.

Sendo que a presente análise é motivada quanto ao cumprimento dos procedimentos inerentes as Normas de Procedimentos–SCL NP09 AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES–fase planejamento e a NP 10-AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES–fase interna do



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

procedimento licitatório, com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram; levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos.

Trata-se de análise de processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas para voos regulares nacionais e internacionais com valor global estimado pelo órgão inicialmente em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Registramos que é de exclusiva responsabilidade da Secretaria requisitante a demonstração da compatibilidade dos preços praticados no mercado;

Registramos que é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Requisitante a demonstração nos autos da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Registramos, também, que os cuidados no registro de preços não se encerram com a formalização da Ata. O Gestor deve assegurar, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

Recomendamos, também, atentar para o Decreto Municipal nº 19.930/2021, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processos administrativos.

WILDSON DE
LIMA
RIBEIRO:0421
9617752

Assinado de forma
digital por WILDSON
DE LIMA
RIBEIRO:04219617752
Dados: 2024.12.26
14:09:19 -03'00'

Vitória/ES, 26 de dezembro de 2024.

Wildson de Lima Ribeiro
Auditor de Controle Interno
Controladoria Geral do Município – CGM/GACC